

## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI № 2.170 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Educação, no montante de até R\$ 2.107.934,34 (dois milhões, cento e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação para o pagamento de Vencimentos e Vantagens Fixas — Pessoal Civil, da Rede Pública Municipal de Educação, e de Obrigações Patronais — FGTS, INSS, RPPS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até R\$ 2.107.934,34 (dois milhões, cento e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), no Orçamento do Fundo Municipal de Educação, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO: 50 – FUNDOS

UNIDADE: **07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** 

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: **0045 – Valorização do Ensino Fundamental** PROJETO/ATIVIDADE: **2.028 – Valorização do Ensino Fundamental** 

ELEMENTO: 3.1.90.13.01.00.00.00 - Obrigações Patronais - FGTS

RECURSO: **0015 – FUNDEB** VALOR: **R\$ 100.000,00** 

ELEMENTO: 3.1.90.13.03.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS

RECURSO: **0015 - FUNDEB** VALOR: **R\$ 100.000,00** 

ELEMENTO: 3.1.91.13.02.00.00 - Obrigações Patronais - RPPS

RECURSO: **0015 – FUNDEB**VALOR: **R\$ 700.000,00** 

ÓRGÃO: 50 – FUNDOS

UNIDADE: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: **0047 – A Educação Começa Aqui** 

PROJETO/ATIVIDADE: 2.220 – Valorização da Educação Infantil

ELEMENTO: 3.1.90.11.01.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil

RECURSO: **0015 – FUNDEB** VALOR: **R\$ 937.934,34** 

ELEMENTO: 3.1.90.13.01.00.00.00 - Obrigações Patronais - FGTS

RECURSO: **0015 - FUNDEB** VALOR: **R\$ 60.000,00** 

ÓRGÃO: 50 – FUNDOS

UNIDADE: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: **0047 – A Educação Começa Aqui**PROJETO/ATIVIDADE: **2.220 – Valorização da Educação Infantil** 

ELEMENTO: 3.1.90.13.03.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS

RECURSO: **0015 – FUNDEB** VALOR: **R\$ 60.000,00** 

ELEMENTO: 3.1.91.13.02.00.00.00 - Obrigações Patronais - RPPS

RECURSO: **0015 – FUNDEB** VALOR: **R\$ 150.000,00** 

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO: 50 – FUNDOS

UNIDADE: **07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** 

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: **0045 – Valorização do Ensino Fundamental** PROJETO/ATIVIDADE: **2.028 – Valorização do Ensino Fundamental** 

ELEMENTO: 3.1.90.11.01.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil

RECURSO: **0015 – FUNDEB** VALOR: **R\$ 840.553,35** 

ÓRGÃO: 20 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE: **09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** 

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: **0045 – Valorização do Ensino Fundamental** PROJETO/ATIVIDADE: **2.028 – Valorização do Ensino Fundamental** 

ELEMENTO: 3.1.90.13.01.00.00.00 - Obrigações Patronais - FGTS

RECURSO: **0015 – FUNDEB** VALOR: **R\$ 83.825,98** 

ELEMENTO: 3.1.90.13.03.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS

RECURSO: **0015 – FUNDEB**VALOR: **R\$ 98.737,95** 

ELEMENTO: 3.1.91.13.02.00.00 - Obrigações Patronais - RPPS

RECURSO: **0015 – FUNDEB** VALOR: **R\$ 1.084.817,06**  Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## GABINETE DO PREFEITO, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO Prefeito Municipal